



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO DE AJUSTE N.º 018 /16

Processo Administrativo nº 16/10/00.261

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Termo de Ajuste n.º 045/16

Objeto: Concessão de contribuição financeira através do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas (FIEC).

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** devidamente representado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a entidade **ASSOCIAÇÃO PAIS E FILHOS NO FUTEBOL**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.367.219/0001-40, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

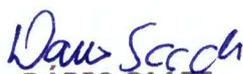
1.1. Fica prorrogado o prazo inicial do Termo de Ajuste, passando a vigorar até o dia 22/12/16.

SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 30 de novembro de 2016


DARIO SAADI

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ASSOCIAÇÃO PAIS E FILHOS NO FUTEBOL

Representante Legal:



RG nº

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 16/10/00.261

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Associação Pais e Filhos no Futebol

Termo de Ajuste n.º 045/16

Termo de Aditamento de Ajuste n.º 018/16

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 30 de novembro de 2016


DARIO SAADI

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

e-mail institucional: smel.gabinete@campinas.sp.gov.br

e-mail pessoal: _____

ASSOCIAÇÃO PAIS E FILHOS NO FUTEBOL

Representante Legal:

RG n.º

CPF n.º

e-mail institucional: claudete.balmeida@gmail.com

e-mail pessoal: _____